



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
14º BATALHÃO LOGÍSTICO
(7ª FORM INT REG/1941)
BATALHÃO DIOGO CAMARÃO

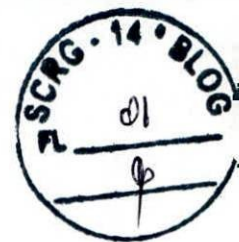
DADOS DO PROCESSO

Processo Licitatório	Pregão UGG OU UGP	Pregão UGNP (CARONA)	Dispensa Eletrônica	Inexigibilidade
			X	
DIEx Requisição (Nº - Setor Req - Data)	DIEx nº 192 – Almox/14º B Log, de 05/07/2023			
Requerente	Almoxarifado			
Nr da Licitação			24/2023	
UASG			160185	
Objeto	Aquisição de moeda personalizada			
Nr do Empenho	2023NE000414			

DOCUMENTAÇÃO		Adequação	SETOR RESPONSÁVEL
	Termo de abertura		Requisitante
X	Documento de Formalização da Demanda (com despacho do Fisc Adm e OD)		Requisitante
	BI designação do militar para pesquisa de preços		Requisitante
X	Relatório de pesquisa de preços		Requisitante
X	Pesquisa de preços		Requisitante
X	ETP		Requisitante
X	Análise de riscos		Requisitante
X	Termo de referência (Se for o caso)		Requisitante
X	Nota de crédito		Requisitante
	Consulta ao Guia de Sustentabilidade da CGU, para adequação do Aviso de Dispensa Eletrônica	SIM (X) NÃO ()	SALC
x	Aviso de dispensa eletrônica		SALC
X	Proposta final do vencedor do item		SALC
X	Relatório de classificação dos fornecedores		SALC
X	SICAF de adjudicação		SALC
X	DIEX Requisição (REQUISITANTE)		SALC
X	SICAF		SALC
X	TCU		SALC
X	CADIN		SALC
X	Nota de Empenho		SALC
	Termo de contrato (Se for o caso)		SALC
	Documentos complementares (Pedido, espelho SISCOFIS, tabela Audatex, fotos e outros, quando for o caso)		Diversos
	Simplex Nacional		Set Fin
	Nota Fiscal		Set Fin
	Termo de encerramento		Conformidade

MOVIMENTO DO PROCESSO

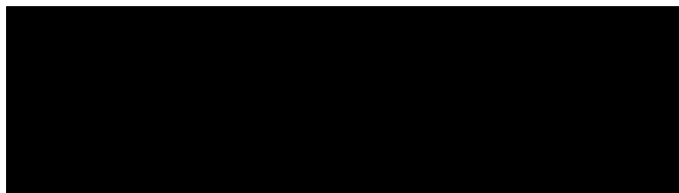
DESTINO	DOCUMENTO	DATA	OBS



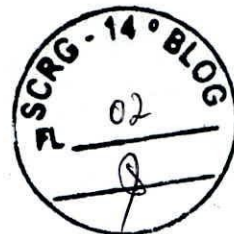
**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO]
14º BATALHÃO LOGÍSTICO
(7ª Form Int Reg/1941)
BATALHÃO DIOGO CAMARÃO**

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos cinco dias do mês de julho de dois mil e vinte e três procedo a abertura do processo nº 64.132.004883/2023-17, DIEx 192-Almx/Comdo/14º B Log de 05 de julho de 2023, referente ao processo de Dispensa Eletrônica para aquisição de Moeda Personalizada, que para constar, eu **RENAN CAVALIER VIANA PEREIRA**, 1º Ten, Almojarife, subscrevo e assino.

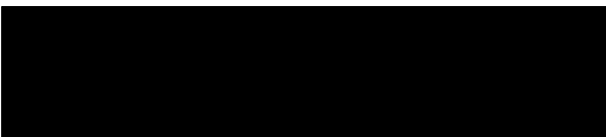


Almojarife do 14º Batalhão Logístico



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
14º BATALHÃO LOGÍSTICO
(7ª Form Int Reg / 1941)
BATALHÃO DIOGO CAMARÃO**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

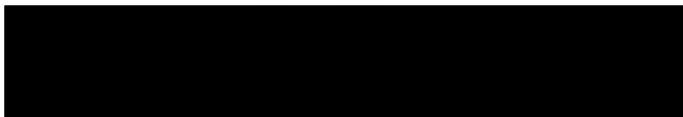
Órgão: 14º Batalhão Logístico / UASG: 160185	
Setor Requisitante: Almoarifado	
Responsável pela Demanda: 1º Ten RENAN CAVALIER VIANA PEREIRA	CPF: 133.114.167-24
1. Justificativa da necessidade da aquisição/contratação do material/serviço, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.	
<p>A aquisição visa permitir a utilização do material em solenidades, cerimoniais, homenagens, eventos comemorativos e recepções referente ao aniversário de 50 anos do 14º Batalhão Logístico, que ocorrerá no dia 07 de novembro de 2023. A contratação visa atingir o OE2 do Plano de Gestão do Batalhão, com intuito de aumentar a efetividade na gestão do bem público, através da otimização da gestão orçamentária. A contratação está alinhada ao OE3 do Plano de Gestão da 10ª Bda Inf Mtz e ao OE5 do Plano de Gestão do CMNE.</p>	
2. Quantidade de serviço a ser contratada	
100 serviços de confecção de medalha personalizada	
3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços	
AGOSTO 2023	
4. Indicação dos membros da equipe de planejamento da contratação	
1º Ten RENAN CAVALIER VIANA PEREIRA	
Recife, PE, <u>05</u> de <u>Junho</u> de 2023.	
	
Encarregado do Setor de Material do 14º Batalhão Logístico	



DESPACHO DO FISCAL ADMINISTRATIVO:

Sou de parecer favorável para o empenho da despesa dos serviços constantes no pedido do DIEx Nº 191-Almx/Cmdo/14º B Log, de 04 de julho de 2023, NUP: 64132.004859/2023-70 e Documento de Formalização da Demanda anexo para a Dispensa Eletrônica, conforme art. 58 da Lei 4.320/1964, objetivando atender as necessidades administrativas e operacionais deste Batalhão.

Recife-PE, 05 de JULHO de 2023



Fiscal Administrativo do 14º Batalhão Logístico



DESPACHO DO OD:

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aprovo e autorizo o início do processo de Dispensa de Licitação Eletrônica, com fulcro no Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 67 e Art. 58 da Lei 4.320/1964, objetivando atender as necessidades constantes no pedido do DIEx Nº 191-Almx/Cmdo/14º B Log, de 04 de julho de 2023, NUP: 64132.004859/2023-70 e Documento de Formalização da Demanda anexo.

A escolha da contratação direta está ancorada nas seguintes justificativas:

1. Contratação dos serviços solicitados, via processo de Dispensa de Licitação Eletrônica, tem amparo no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21; e
2. A abertura de um processo licitatório se mostra pouco eficiente, pois haveria uma combinação de custo oneroso e temporal, que implicaria na perda do recurso orçamentário descentralizado para a contratação e conseqüentemente a não contratação do serviço, afetando a produtividade do Almojarifado.

Determino que sejam adotados os seguintes procedimentos;

1. Pela SALC:

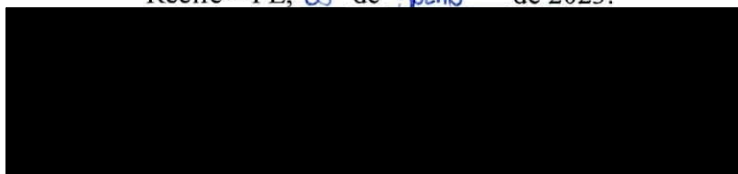
- Abertura de processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA; e
- Adote as providências de acordo com as normas em vigor.

2. AMPARO: Inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	NC	DATA	VALOR
1	171460	1000000000	339000	160073	I3DAFUNADOM	2023NC006635	04ABR23	18000

Recife – PE, 05 de JULHO de 2023.



Ordenador de Despesas do 14º Batalhão Logístico

(Continuação do BI Nr 124, de 05/07/2023, do(a) 14º B Log)

Em consequência, o S1, o Cmt SU, a Cia Sau e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 64784, de 5 de julho de 2023, da(o) S1)

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. REQUISIÇÃO DE PAGAMENTO COMPLEMENTAR DE MILITAR DA ATIVA - Ordem de saque

Em virtude do pagamento dos ex-militares ter sido automaticamente suspenso no SIPES, na folha do mês de junho de 2023, tendo tal situação ocorrido por lançamento de licenciamento no SiCaPEX, sendo os mesmos licenciados "ex officio" por término de tempo de serviço em 19 JUN 23, sejam os seus vencimentos referentes a 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2023 sacados por meio de Requisição de Pagamento de Militar da Ativa (RPCMA).

1º Ten MATHEUS **TASATO** MARCHIORATO

1º Ten SHELDON MONTEIRO **TAVARES**

Em consequência, a SPP tome conhecimento e as devidas providências.

(Nota nº 64786, de 5 de julho de 2023, da(o) S1)

b. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO - Nomeação

Determino o seguinte militar para proceder o planejamento da contratação referente ao pedido do DIEx Nº 191-Almx/Cmdo/14º B Log, de 4 de julho de 2023, para aquisição de moeda personalizada referente ao aniversário de 50 anos do 14º Batalhão Logístico:

1º Ten RENAN **CAVALIER** VIANA PEREIRA

Em consequência:

- O militar deverá elaborar os documentos da fase interna da contratação e entregá-los na SALC;
- O 1º Ten **RENAN CAVALIER VIANA PEREIRA** fica responsável pela elaboração do relatório da pesquisa de preço para ser juntado aos autos da fase interna.

(Nota nº 64775, de 4 de julho de 2023, da(o) Almx)

c. CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR - Autorização

Determino o cancelamento da(s) nota(s) de empenho inscrita(s) em restos a pagar não processados (RPNP) relacionada(s) abaixo:

EMPENHO: 2022NE000001 - UG: 167185 - FAVORECIDO: MUNICIPIO DO RECIFE - CNPJ: 10.565.000/0001-92 - OBJETO: Pagamento de taxas de limpeza urbana de PNR desocupado - VALOR A CANCELAR: R\$ 3,01 (três reais e um centavo).

CONSIDERANDO:

Que foi solicitado cancelamento de RPNP consubstanciado pelo DIEx nº 15-St Fin/Cmdo/14º B Log, de 04 JUL 23;

Que após levantamento realizado pelo Encarregado do Setor Financeiro do 14º B Log, a necessidade

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
7/2023	160185	Concluída	RENAN CAVALIER VIANA PEREIRA

Título: Contratação de serviço para moeda personalizada

Observações: Pesquisa de preço do pedido do DIEx n° 191-Almx/Comdo/14º B Log, de 04 de julho de 2023, para valor máximo aceitável para contratação de serviço de moeda personalizada

Total de itens cotados: 1

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
18740 - Cunhagem em Metal	UNIDADE	100
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 49.9600	R\$ 56.1767	R\$ 56.3500
		Maior Preço
		R\$ 64.4000

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Modalidade(s): Pregão, Dispensa

Forma: Preço Praticado, Registro de Preço

Nível: Federal, Estadual, Municipal

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	50	R\$ 64,4000	25/04/2023	Sim
2	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	70	R\$ 57,7000	06/03/2023	Sim
3	I	Compras.gov.br	COMANDO DA MARINHA	100	R\$ 60,0000	23/11/2022	Sim
4	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	4185	R\$ 49,9600	17/10/2022	Sim
5	I	Compras.gov.br	COMANDO DA MARINHA	70	R\$ 50,0000	14/10/2022	Sim
6	I	Compras.gov.br	COMANDO DA MARINHA	50	R\$ 55,0000	10/08/2022	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Nota Técnica

METODOLOGIA APLICADA

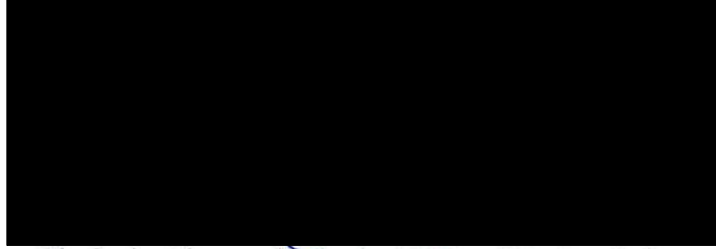
O valor máximo aceitável foi aferido por meio de:

() Média () Mediana (X) Menor Preço () Outra:



Após análise detalhada dos preços obtidos, chegou-se ao valor máximo aceitável para aquisição/contratação:

R\$ 49,96



Chefe do Almoarifado do 14º Batalhão Logístico

Relatório emitido em 05/07/2023 11:32

Memória de calculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021): Média: corresponde à soma dos valores das amostras, dividida pelo número de amostras. Mediana: medida de tendência central das amostras que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.*



Estudo Técnico Preliminar 48/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 64132.004859/2023-70

2. Descrição da necessidade

Contratação de serviço de confecção de moeda de metal personalizada para a comemoração dos 50 anos do 14º Batalhão Logístico

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Almoxarifado do 14º Batalhão Logístico	RENAN CAVALIER VIANA PEREIRA - 1º Ten

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O fornecedor interessado em realizar o serviço e entrega do objeto final deverá comprovar que:

- Possui experiência no ramo , comprovando mediante envio de documentação de fornecimentos anteriores, além de amostras que permitam identificar a qualidade do serviço;
- Conseguirá realizar os serviços no tempo hábil para que o objeto final seja entregue até a última semana de agosto de 2023.

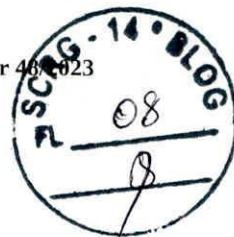
5. Levantamento de Mercado

Foi realizado levantamento de mercado, onde foram analisado os tipos de serviços que atendem a nossa demanda, através do site <https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>. Através deste levantamento, identificou-se o código de serviço 18740 - cunhagem em metal.

Em pesquisa no painel de preço por compras relacionadas em 2023, identificamos 10 compras realizadas mediante dispensa de licitação e somente 1 compra registrada como pregão registro de preços.

O registro de preço vigente trata-se do Pregão 07/2022 UASG 160067, cujo valor foi de R\$ 195,50 por unidade, valor este considerado alto por esta equipe de planejamento.

Existe também o Pregão 04/2022 UASG 160179, que trata-se de um registro de preços ao qual a OM é participante. Houve tentativa de contratar com a empresa ganhadora, fato que gerou o empenho 2023NE000180 - UASG 160185, onde não obteve-se êxito na conclusão da compra devido a empresa ter declarado falência no dia 26 de junho de 2023, o que resultou na anulação do empenho.



6. Descrição da solução como um todo

Diante da impossibilidade de contratação através do Pregão 04/2022 UASG 160179, por motivos de falência da empresa ganhadora, decidiu-se optar pela Dispensa Eletrônica, tendo em vista o curto prazo de tempo que a administração dispõe para conclusão do processo de contratação, pois o objeto será utilizado para atividade de comemoração aos 50 anos do 14º Batalhão Logístico, que ocorrerá na data de 07 de novembro de 2023.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Estima-se a quantidade de 100 unidades.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 5.000,00

Inicialmente, houve a tentativa de adquirir através do Pregão Eletrônico 04/2022 - UASG 160179, cujo valor estava R\$ 49,96, 100 unidades, resultando em um valor de R\$ 4.996,00.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, os bens e serviços deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Os objetos licitados estão sendo requeridos em parcelas conforme são oferecidos pelo mercado, permitindo a ampla concorrência de mercado e atendendo a norma em vigor.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica, pois se trata de aquisição de itens individuais, que não guardam relação entre si.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

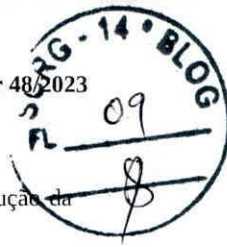
1. Em atenção a Portaria Normativa nº 3.771/MD, de 30 de novembro de 2011, e Portaria nº 125, de 04 de fevereiro de 2012 /Comandante do Exército, que dispõe sobre as diretrizes para aplicação de recursos públicos em solenidades, cerimoniais, homenagens, eventos comemorativos, recepções, troca de brindes e quaisquer outros gêneros, no que diz respeito:

a. Portaria Normativa nº 3.771/MD, de 30 de novembro de 2011

"Art. 1º No âmbito dos órgãos e unidades da administração central do Ministério da Defesa, Comando das Forças Singulares e entidades vinculadas estão vedados o planejamento e a execução de recursos públicos em solenidades, cerimoniais, homenagens, eventos comemorativos, recepções, troca de brindes e quaisquer outros do gênero, **exceto** se atendidas as seguintes diretrizes:...

"...II - os recursos devem ser aplicados exclusivamente em eventos institucionais do órgão ou entidade, devidamente aprovados em ato pela autoridade competente."

"Art. 3º Para fins desta Portaria Normativa considera-se:



II - autoridade competente: agente público investido de cargo de precedência superior ao agente responsável pela execução da despesa no órgão ou entidade que administrativamente ficará responsável pelo custeio da atividade.

b. Portaria nº 125, de 24 de fevereiro de 2012/Comandante do Exército:

"Art. 1º Os eventos tipicamente institucionais, que trata o inciso II do art. 1º da Portaria Normativa nº 3.771/MD, de 2011, no âmbito do Comando do Exército, são:

V - solenidades alusivas ao aniversário de organizações militares (OM);"

"Art. 3º No âmbito do Comando do Exército, as autoridades competentes para autorizar as despesas mencionadas no parágrafo único do art. 2º desta Portaria são:

VI - Oficiais Gerais no desempenho de Comando, Chefe a ou Direção de Organização Militar."

2. Obtivemos a autorização da autoridade competente, conforme artigo supracitado, através do DIEx nº 50-E5/Cmdo 10ª brigada Inf Mtz, de 28 de abril de 2023.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

As origens do 14º Batalhão Logístico remontam ao ano de 1941, com a criação, em 27 de Out, da 7ª Formação de Intendência Regional. Em 15 de maio de 1946 sofreu uma transformação, passando a denominar-se 7ª Companhia de Intendência.

Nesta mesma data, é criado o 7º Pelotão de Reparação de Automóvel que, em 16 Fev 50, transforma-se em 7ª Companhia Leve de Manutenção. Nesta fase, as atividades de apoio ao Comando Militar da Amazônia era muito frequentes, particularmente em missões de transporte de suprimento para Belém, daí a ser considerado OM logística pioneira do Norte e do Nordeste.

O 14º Batalhão Logístico foi criado pela fusão da 7ª Companhia Leve de Manutenção e da 7ª Companhia de Intendência, pelo decreto nº 72.637 de 17 de agosto de 1973 e Portaria Reservada nº 044, de 07 de novembro de 1973. Por razão desta Portaria, a data de aniversário do batalhão passou a ser comemorada em 07 de novembro. Ao ser criado, o 14º B Log tornou-se orgânico da 10ª Bda Inf Mtz, ficando subordinado, provisoriamente, a 7ª RM/7ª DE, até o ano de 1987.

Ocupou durante 18 anos as instalações que pertenciam a extinta 7ª Companhia Leve de Manutenção, no bairro da Cabanga. E com a criação do 7º Depósito de Suprimento, transferiu sua sede, em janeiro de 1992, para o aquartelamento que era do antigo Depósito Regional de Material de Intendência.

As atividades de apoio desenvolvidas pelo Batalhão estendem-se a 18 Organizações Militares, situadas nos estados de Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas e Bahia, subordinadas a 10ª Brigada de Infantaria Motorizada e a 7ª Brigada de Infantaria Motorizada. Pioneiro em todo Norte e Nordeste, o 14º B Log, através de anos de existência, vem ocupando um lugar de destaque não só no âmbito militar, como também no seio da sociedade civil. Participou diretamente das Missões de Paz da ONU em Angola (1995) e no Haiti (2006).

Com frequência, as nossas frações participam de atividades complementares, tais como: apoio a população atingida por calamidades públicas, ações cívico-sociais, campanhas de vacinação e programas de combate a epidemias (filariose, raiva, dengue etc.) e apoio a população civil todas as vezes em que for determinado pelos comandos superiores.

O Batalhão foi agraciado com a concessão da denominação histórica "Batalhão Diogo Camarão" e respectivo Estandarte, através da Portaria 101, de 27 de fevereiro de 1998, numa justa e reconhecida homenagem ao índio potiguar que se destacou na Insurreição Pernambucana.

A contratação complementar para que a comemoração dos 50 anos do 14º Batalhão Logístico se torne algo memorável, assim como sua história.



13. Providências a serem Adotadas

Planejar o logotipo que servirá de imagem 3D para cunhagem do metal.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A presente contratação não representa impactos ambientais que possam ser causados por esta Organização Militar.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Instrução Normativa SEGES nº 58, de 08 de agosto de 2022:

"Art. 6º O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação."

O ETP evidenciou o problema e a melhor solução

"Art. 7º O ETP deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração."

O ETP mostrou que a contratação esta alinhada ao PAC

"Art. 8º O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação, observado o § 1º do art. 3º."

O ETP foi elaborado por requisitante.

O objeto da contratação mostra ser algo importante para um ato memorável do evento institucional de comemoração aos 50 anos de 14º Batalhão Logístico

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Almojarife do 14º Batalhão Logístico



Assinou eletronicamente em 05/07/2023 às 09:08:13.

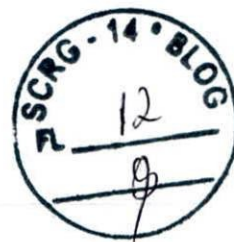
Despacho: Aprovo este ETP



Ordenador de Despesas do 14º Batalhão Logístico



A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, cursive name.



Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos
23/2023

Responsável pela Edição
RENAN CAVALIER VIANA PEREIRA

Data de Criação
05/07/2023 09:12

Objeto da Matriz de Riscos
Contratação de serviço de moeda personalizada

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Instrução processual deficitária	Inobservância de requisitos fundamentais para a contratação.	Planejamento	Administração	Baixo	
	Impactos					
1	Comprometimento do processo de contratação/seleção do fornecedor/gestão contratual.					
	Ações Preventivas					
P-01	Capacitação/atualização anual dos agentes envolvidos nas fases interna e externa da contratação (equipe de planejamento, funcionários do setor de aquisições, licitações e contratos).			Responsável: RENAN CAVALIER PEREIRA	VIANA	
	Ações de Contingência					
C-01	Reuniões de alinhamento relativo ao processo de contratação para agilizar o saneamento da demanda.			Responsável: RENAN CAVALIER PEREIRA	VIANA	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Processo de Dispensa Eletrônica Fracassada	Falta de fornecedores interessados	Seleção do Fornecedor	Contratada	Médio	
	Impactos					
1	Falta de materiais e serviços gráficos para atender as possíveis demandas da Organização Militar.					
	Ações Preventivas					
P-01	Realizar a pesquisa de preço que resulte em um valor atrativo para disputa de fornecedores.			Responsável: RENAN CAVALIER PEREIRA	VIANA	
	Ações de Contingência					
	Realizar nova pesquisa de preço, caso o processo tenha fracassado, para novo valor mais atrativo.			Responsável: RENAN CAVALIER PEREIRA	VIANA	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Acompanhamento deficiente da execução contratual.	Falta de qualificação técnica e operacional dos fiscais/técnicos do Contrato.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Fiscalização intempestiva, perda de prazos para notificações no intuito de obter a regularização da contratada ou de acompanhar suas diligências para tanto.					
	Ações Preventivas					
P-01	Nomear agentes para fiscalização contratual capacitados e com conhecimento prévio do objeto, bem como solicitar como critério técnico da contratação, que exista treinamento do pessoal que lidará diretamente com o objeto do contrato.			Responsável: RENAN CAVALIER PEREIRA	VIANA	
	Ações de Contingência					
C-01	Orientações técnicas ou fiscalização conjunta de agentes com conhecimento técnico e/ou setor demandante.			Responsável: RENAN CAVALIER PEREIRA	VIANA	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Objeto/serviço de baixa qualidade.	Não cumprimento de requisitos.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Objetivo da contratação não alcançado. Prejuízo financeiro e administrativo para a Organização Militar.					
	Ações Preventivas					
P-01	Fiscalização contratual estreita e previsão de sanções.			Responsável: RENAN CAVALIER PEREIRA	VIANA	

Ações de Contingência

C-01 Notificar o prestador e acompanhar seus esforços para normatizar os serviços, além de aplicação das sanções cabíveis e previstas no edital/TR em caso de não atendimento das obrigações da Contratada.

Responsável: RENAN CAVALEIR

VIANA

PEREIRA



4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes



Almoxarife do 14º Batalhão Logístico



2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 O fornecedor interessado em realizar o serviço e entrega do objeto final deverá comprovar que:

- a. Possui experiência no ramo , comprovando mediante envio de documentação de fornecimentos anteriores, além de amostras que permitam identificar a qualidade do serviço;
- b. Conseguirá realizar os serviços no tempo hábil para que o objeto final seja entregue até a última semana de agosto de 2023.

4.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: imediatamente após recebimento da remessa do contrato (empenho);

5.1.3. Local e horário da prestação de serviço: ambiente de trabalho da empresa

5.1.4. Cronograma de realização dos serviços:

Início: após recebimento do empenho;

Entrega: até a última semana de agosto de 2023.

Local da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:



Entrega do Objeto: Rua São Miguel 898, Afogados, 14º Batalhão Logístico, 50770

Materiais a serem disponibilizados

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.3.1. Moeda Personalizada:



A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, cursive name.



Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.4. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.4.1. Moeda para a comemoração dos 50 anos do 14º Batalhão Logístico, que ocorrerá no dia 07 de novembro de 2023, para isso deverá ser realizado o serviço até o final de agosto.

5.4.2 MOEDA PERSONALIZADA:

- Metal;
- Diâmetro: 44.5mm;
- Espessura: 3mm;
- Cor: ouro envelhecido + esmaltes;



- Design 3D/3D;
- Adicionais: Caixa ou saco de veludo (porta moeda).

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).



6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.4.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.



7.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.5.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.5.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.5.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.7.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.11.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.



7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará



condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.35. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.36. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.37. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.38. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.39. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.11. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

8.22. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

8.23.1. *Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:*

8.23.1.1. *Valor;*

8.23.1.2. *Descrição dos serviços/objetos prestados;*

8.23.1.3. *Quantidade fornecida;*

8.23.1.4 *Data do fornecimento*



8.23.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.23.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.23.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.24. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.24.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.24.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.24.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.24.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.24.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.24.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.24.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 4.996,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.996,00 (quatro mil novecentos e noventa e seis reais), conforme custos unitários apostos na [tabela acima].

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: [160073];

II) Fonte de Recursos: [1000000000];

III) Programa de Trabalho: [171460];

IV) Elemento de Despesa: [339039];

V) Plano Interno: [I3DAFUNADOM];



11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

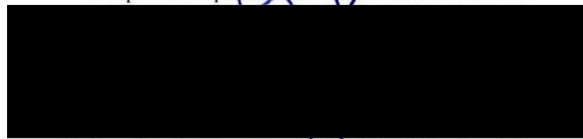


Almoixarife do 14º Batalhão Logístico



Assinou eletronicamente em 05/07/2023 às 11:39:02.

Despacho: Aprovo este Termo de Referência



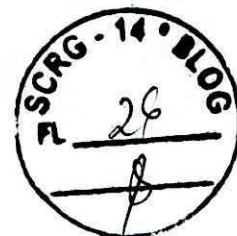
Ordenador de Despesas do 14º Batalhão Logístico

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, circular mark.

03/05/23 14:06

USUARIO: CAVALIER

DATA EMISSAO : 04Abr23 VALORIZACAO : 04Abr23 NUMERO : 2023NC006635
UG EMITENTE : 160073 - DIRETORIA DE GESTAO ORCAMENTARIA - GESTOR
GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL
UG/GESTAO FAVORECIDA : 160185 / 00001 - 14 B LOG



OBSERVACAO

ATD 4 E 6 COTAS FUNADOM MENOS 10POR CENTO QUE SERAO ENVIADOS DO ALMOX VIRT NAC
DOC DE REFERENCIA DIEX NR 528 DGO DE 1 SET 22 PRO
PRZ DE EMPH ATE 60 DIAS ATD 14 B LOG

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	171460	1000000000	339000		160073	I3DAFUNADOM	18.000,00

LANCADO POR : 82933278120 - VIVIANE
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

UG : 160073 04Abr23 14:088

___ SIAFI2023-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL) _____

03/05/23 14:06

USUARIO: CAVALIER

DATA EMISSAO : 04Abr23 VALORIZACAO : 04Abr23 NUMERO : 2023NC006635

UG EMITENTE : 160073 - DIRETORIA DE GESTAO ORCAMENTARIA - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160185 / 00001 - 14 B LOG

OBSERVACAO

ATD 4 E 6 COTAS FUNADOM MENOS 10POR CENTO QUE SERAO ENVIADOS DO ALMOX VIRT NAC

DOC DE REFERENCIA DIEX NR 528 DGO DE 1 SET 22 PRO

PRZ DE EMPH ATE 60 DIAS ATD 14 B LOG

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	171460	1000000000	339000		160073	I3DAFUNADOM	18.000,00

LANCADO POR : 82933278120 - **VIVIANE**

UG : 160073 04Abr23 14:08

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



Aviso de

DISPENSA ELETRÔNICA

024/2023

CONTRATANTE (UASG)

14° BATALHÃO LOGÍSTICO (160185)

OBJETO

Serviço comum de cunhagem em metal (moeda personalizada)

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 4.996,00

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 07/07/2023 às 8h

Até 11/07/2023 às 16h

PERÍODO DE LANCES

De 12/07/2023 às 8h

Até 12/07/2023 às 14h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!





Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL....	5
4. FASE DE LANCES.....	7
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....	8
6. HABILITAÇÃO.....	10
7. CONTRATAÇÃO.....	12
8. SANÇÕES.....	13
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	15



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
14º BATALHÃO LOGÍSTICO
(7ª Forn Int Reg/1941)
BATALHÃO DIOGO CAMARÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 024/2023
(Processo Administrativo n.º 64132.004883/2023-17)

Torna-se público que o **14º Batalhão Logístico (UASG 160185)**, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 12 de julho de 2023

Link: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da Fase de Lances: das 8:00 às 14:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de **Serviço comum de cunhagem em metal (moedas personalizadas)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo:

Nr	Descrição	CATSER	Und Med	Qtde	Valor Unt	Preço Ref (R\$)
01	MOEDA PERSONALIZADA: Metal; Diâmetro 44,5 mm; Espessura 3 mm; Cor ouro envelhecido + esmaltes; Design 3D/3D; Adicionais caixa ou saco de veludo (porta moeda)	18740	Und	100	49,96	4.996,00
VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO					4.996,00	

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.



- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- 1.a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 1.b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 1.c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 1.d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge,



companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- 1.e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 1.f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
 - 2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
 - 2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
 - 2.2.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
 - 3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.



3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após



- a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



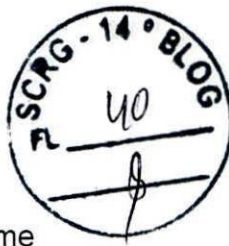
- 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a sua desclassificação
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 1.a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 1.b) Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - 1.c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 1.d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.



9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II – Termo de Referência;

Recife, PE, 7 de julho de 2023



Ordenador de Despesas do 14º Batalhão Logístico



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 1.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 1.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 1.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



MÉRITO

BRINDES E PREMIAÇÕES

CNPJ: 21.883.166/0001-73 IE: 635.805.640.110
Av. Fernando Ferrari, 185/195, Ferrazópolis, São Bernardo do Campo - SP - CEP: 09790-110
Tel: (11) 4335-4198 ou (11) 97376-6164 E-mail: contato@meritobp.com.br

PROPOSTA COMERCIAL

CLIENTE: 14º BATALHÃO LOGÍSTICO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24 /2023

CÓDIGO/UASG: 160185

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto e/ou serviço abaixo relacionado:

Lote/ Item	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	MARCA/ FABR.
1	MOEDA PERSONALIZADA: Metal; Diâmetro 44,5 mm; Espessura 3 mm; Cor ouro envelhecido + esmaltes; Design 3D/3D; Adicionais caixa ou saco de veludo (porta moeda).	Unid.	100	R\$ 27,49	R\$ 2.749,00	MBP
VALOR TOTAL					R\$ 2.749,00	

No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto orçado.

Dados Bancários: Banco do Brasil - Agencia: 3131-3 - Conta Corrente: 30897-8.

Prazo para pagamento: CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS

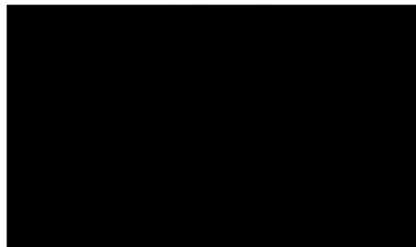
Validade da proposta: 90 DIAS (noventa dias a contar da data de apresentação)

Prazo de entrega: Ate a ultima semana de agosto de 2023.

Local de entrega: Rua Sao Miguel 898, Afogados, 14º Batalhao Logistico, 50770

Garantia: CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS

São Bernardo do Campo – SP, quarta-feira, 12 de julho de 2023





MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 160185 - 14 BATALHAO LOGISTICO

DISPENSA 24/2023



Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Serviço comum de cunhagem em metal (moeda personalizada).
Entrega de propostas: De 07/07/2023 às 10:13 até 12/07/2023 às 07:59
Abertura da sessão pública: Dia 12/07/2023 às 08:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/07/2023 às 08:00:34	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	12/07/2023 às 14:01:00	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	12/07/2023 às 14:01:21	Boa tarde Senhores Licitantes
Sistema	12/07/2023 às 14:01:55	Daremos início a fase de julgamento das propostas.
Sistema	12/07/2023 às 14:02:33	Permaneçam conectados que a qualquer momento serão convocados para enviar documentação.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
12/07/2023 às 08:00:34	Abertura da sessão pública
12/07/2023 às 14:00:59	Início da etapa de julgamento de propostas



Item 1 - Cunhagem em Metal

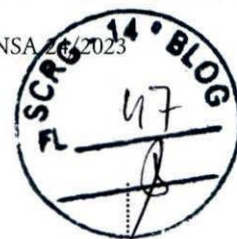
Cunhagem em Metal

Quantidade:	100	Valor estimado:	R\$ 49,9600
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		

Aceito e Habilitado por CPF ***.737.***-5 - ANDERSON DE LIMA GALINDO para MERITO BRINDES E PREMIACOES - LTDA, CNPJ 21.883.166/0001-73, melhor lance: R\$ 27,4900

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
48.872.449/0001-76 - DMG COMUNICACAO VISUAL LTDA	Sim	R\$ 49,0000	
Descrição detalhada: MOEDA PERSONALIZADA: Metal; Diâmetro 44,5 mm; Espessura 3 mm; Cor ouro envelhecido + esmaltes; Design 3D/3D; Adicionais caixa ou saco de veludo (porta moeda)			
19.804.618/0001-32 - JAIRO ANTONIO MALLMANN CONSULTORIA	Sim	R\$ 50,0000	
Descrição detalhada: MOEDA PERSONALIZADA: Metal; Diâmetro 44,5 mm; Espessura 3 mm; Cor ouro envelhecido + esmaltes; Design 3D/3D; Adicionais caixa ou saco de veludo (porta moeda)			
41.481.191/0001-38 - JCG SOLUCOES LTDA	Sim	R\$ 100,0000	
Descrição detalhada: Cunhagem em Metal			
21.883.166/0001-73 - MERITO BRINDES E PREMIACOES - LTDA	Sim	R\$ 49,9600	Proposta adjudicada
Descrição detalhada: MOEDA PERSONALIZADA: Metal; Diâmetro 44,5 mm; Espessura 3 mm; Cor ouro envelhecido + esmaltes; Design 3D/3D; Adicionais caixa ou saco de veludo (porta moeda)			
45.125.667/0001-59 - SJT COMERCIO LTDA	Sim	R\$ 10.000.000,0000	



Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
Descrição detalhada: Cunhagem em Metal			

Lances do Item 1

12/07/2023 11:41:30	21.883.166/0001-73	R\$ 40,0000
12/07/2023 13:23:00	41.481.191/0001-38	R\$ 39,9900
12/07/2023 13:51:29	45.125.667/0001-59	R\$ 288,1700
12/07/2023 13:54:29	21.883.166/0001-73	R\$ 38,0000
12/07/2023 13:54:30	41.481.191/0001-38	R\$ 37,9900
12/07/2023 13:54:38	21.883.166/0001-73	R\$ 37,0000
12/07/2023 13:54:39	41.481.191/0001-38	R\$ 36,9900
12/07/2023 13:57:52	19.804.618/0001-32	R\$ 36,0000
12/07/2023 13:57:54	41.481.191/0001-38	R\$ 35,9900
12/07/2023 13:58:03	19.804.618/0001-32	R\$ 35,0000
12/07/2023 13:58:03	41.481.191/0001-38	R\$ 34,9900
12/07/2023 13:58:05	19.804.618/0001-32	R\$ 33,0000
12/07/2023 13:58:05	41.481.191/0001-38	R\$ 32,9900
12/07/2023 13:58:06	19.804.618/0001-32	R\$ 32,0000
12/07/2023 13:58:37	19.804.618/0001-32	R\$ 31,0000
12/07/2023 13:58:38	41.481.191/0001-38	R\$ 32,0000
12/07/2023 13:59:33	19.804.618/0001-32	R\$ 30,0000
12/07/2023 13:59:57	48.872.449/0001-76	R\$ 36,0000
12/07/2023 13:59:58	21.883.166/0001-73	R\$ 28,5000
12/07/2023 13:59:59	21.883.166/0001-73	R\$ 27,4900
12/07/2023 13:59:59	19.804.618/0001-32	R\$ 29,0000

Mensagens do chat do Item 1

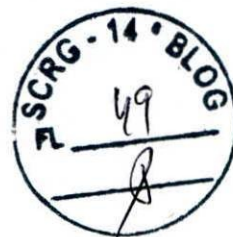
Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	12/07/2023 14:00:28	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 21.883.166/0001-73	12/07/2023 14:06:20	Sr. Fornecedor MERITO BRINDES E PREMIACOES - LTDA, CNPJ 21.883.166/0001-73, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:10:00 do dia 12/07/2023. Justificativa: Sua empresa teve a proposta classificada para o item 1 da Dispensa Eletrônica nº 24/2023. Visando cumprir o que determina o número 5. do Aviso da Dispensa Eletrônica, solicito o encaminhamento dos anexos para julgamento da referida proposta de preço e possível habilitação..



Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
pelo participante 21.883.166/0001-73	12/07/2023 14:45:24	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:45:24 de 12/07/2023. 6 anexos foram enviados pelo fornecedor MERITO BRINDES E PREMIACOES - LTDA, CNPJ 21.883.166/0001-73.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
12/07/2023 14:00:28	Item com etapa aberta encerrada.
12/07/2023 14:00:28	Item encerrado para lances.
12/07/2023 14:06:20	Fornecedor MERITO BRINDES E PREMIACOES - LTDA, CNPJ 21.883.166/0001-73 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 12/07/2023 16:10:00. Motivo: Sua empresa teve a proposta classificada para o item 1 da Dispensa Eletrônica nº 24/2023. Visando cumprir o que determina o número 5. do Aviso da Dispensa Eletrônica, solicito o encaminhamento dos anexos para julgamento da referida proposta de preço e possível habilitação..
12/07/2023 14:45:24	Fornecedor MERITO BRINDES E PREMIACOES - LTDA, CNPJ 21.883.166/0001-73 finalizou o envio de anexo.
12/07/2023 15:45:10	Fornecedor MERITO BRINDES E PREMIACOES - LTDA, CNPJ 21.883.166/0001-73 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 27,4900.
12/07/2023 15:45:55	Fornecedor MERITO BRINDES E PREMIACOES - LTDA, CNPJ 21.883.166/0001-73 foi habilitado.
14/07/2023 11:39:12	Fornecedor MERITO BRINDES E PREMIACOES - LTDA, CNPJ 21.883.166/0001-73 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 27,4900.
14/07/2023 11:39:15	Item homologado.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 21.883.166/0001-73 DUNS®: 936317784
Razão Social: MERITO BRINDES E PREMIACOES - LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 29/02/2024
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	15/11/2023
FGTS	Validade:	15/07/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	30/12/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	21/06/2023 (*)
Receita Municipal	Validade:	17/09/2023

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2024



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 21.883.166/0001-73

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 23060460577-13
Data e hora da emissão 16/06/2023 14:35:07
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa



Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 21.883.166

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 47489728

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 16/06/2023 14:33:43

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/07/2023 14:18:02

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MERITO BRINDES E PREMIACOES - LTDA**
CNPJ: **21.883.166/0001-73**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Data e hora da consulta: 12/07/2023 14:20:56
Usuário: 03473788465

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ: 21883166	Título: MERITO BRINDES E PREMIACOES - LTDA	Situação: Adimplente	Total de Registros: 0 Há até 30 dias: Há mais de 30 dias:
------------------------------	--	--------------------------------	--

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão
---------------	---------------	------------------------------

* Registros incluídos há até 30 dias.

Recife, 5 de julho de 2023.

Do Chefe do Almoarifado

Ao Sr Fiscal Administrativo, Chefe da Seção de Aquisição, Licitações e Contratos

Assunto: requisição para dispensa eletrônica para contratação de serviço de cunhagem em metal (moeda personalizada)

Anexos:

- 1) DIEx Simplificado nº 191-Almx/Cmdo/14º B Log, de 4 JUL 23;
- 2) 03_Portaria_nº_125;
- 3) 3_TR4_2023;
- 4) 1_ETP48_2023;
- 5) 2023NC006635;
- 6) DIEx_BRIGADA;
- 7) DIEx_SOLICITAÇÃO_BRIGADA;
- 8) 4_cotação-resumido-7-2023;
- 9) 2_MR23_2023; e
- 10) 37712011.

A fim de atender à demanda do Comando da OM, solicito autorização para Prosseguimento da Dispensa Eletrônica para contratação de serviço de cunhagem em metal (moeda personalizada), conforme planilha abaixo:

a. Enquadramento legal da despesa:

MODALIDADE	AMPARO LEGAL
<input type="checkbox"/> Pregão eletrônico SRP - UGG	Lei nº 10.520 (17 jul 2002)
<input type="checkbox"/> Pregão eletrônico SRP - UGP	Lei nº 10.520 (17 jul 2002) / Decreto 10.024 (20 set 2019).
<input type="checkbox"/> Pregão eletrônico SRP - UGNP	Art. 22, do Decreto nº 7.892 (23 jan 2013).
<input type="checkbox"/> Inexigibilidade de licitação	Art. 25, da Lei 8.666 (21 jun 1993). Inciso: () CP () I () II () III
<input type="checkbox"/> Dispensa de licitação	Art. 24, da Lei 8.666 (21 jun 1993). Inciso: () I () II () _____
<input checked="" type="checkbox"/> Dispensa eletrônica	Art. 75, da Lei 14.133 (01 abr 2021) Inciso: () I (x) II () _____
<input type="checkbox"/> Não se aplica modalidade de licitação	Inexistência de processo licitatório para o processo de despesa.

b. Especificações do processo de origem:

c. Dados da contratação		
RAZÃO SOCIAL		
CNPJ		
Item	Cat Serv	ND/SI
01	18740	339039/63
VALOR TOTAL		

d. Provisão orçamentária

NC	DATA	F
2023NC006635	04ABR23	1000

e. Justificativa para contratação

anos do 14º Batalhão Logístico, com

f. Tipo de empenho

Ordinário

Global

Estimativo

g. Previsão de utilização

h. Destino do material

PARECER do Fiscal Administrativo

De acordo / Favorável ao seg

Contrário / Desfavorável ao s

Obs: o Fisc Adm deverá validar o seu parecer favorável mediante Despacho/Encaminhamento via SPED e assinatura (a caneta) nesta via física, após impressa.

DESPACHO do Ordenador de Despesas:

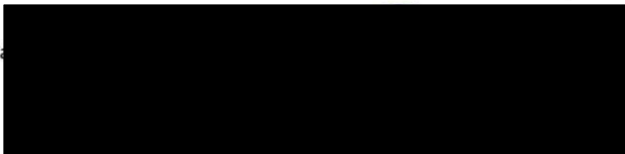
1) CONSIDERANDO:

- a) que foram atendidos os enquadramentos legais e orçamentários;
- b) que as justificativas aqui apresentadas são aceitáveis; e
- c) que há um parecer favorável do Fiscal Administrativo.

2) AUTORIZO a Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC):

- a) a proceder abertura do processo de despesa;
- b) a emitir/alterar a nota empenho correspondente; e
- c) a proceder com os trâmites administrativos complementares do processo.

D:



Ordenador de Despesas do 14º Batalhão Logístico

Obs: o Ordenador de Despesas deverá validar sua aprovação mediante Despacho/Encaminhamento via SPED e assinatura (a caneta) nesta via física, após impressa.



Chefe do Almoarifado

"200 ANOS DO TENENTE ANTONIO JOÃO: HERÓI DA EPOPEIA DE DOURADOS"



Recife, 4 de julho de 2023.

Do Chefe do Almoxarifado

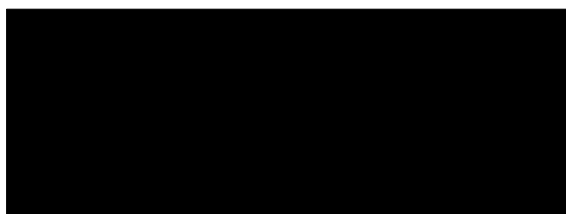
Ao Sr Fiscal Administrativo

Assunto: pedido para aquisição de moeda personalizada

1. Solicito que seja verificada a possibilidade de adquirir através da Nota de Crédito 2023NC006635 (R\$ 18.000,00), o item abaixo descrito, de acordo com as informações contidas na tabela:

Nr Ord.	Descrição	Cat Serv	Detalhamento do Pregão			Quant. Solicitada
			UG	Pregão	Item	
1	MOEDA PERSONALIZADA - metal, diâmetro 44.5mm, espessura 3mm, banho: ouro envelhecido + esmaltes, design 3D/3D. Adicionais: Caixa develudo (porta moeda).	18740	-	-	-	100

2. A aquisição visa permitir a utilização do material em solenidades, cerimoniais, homenagens, eventos comemorativos e recepções referentes ao aniversário de 50 anos do 14º Batalhão Logístico, que ocorrerá no dia 07 de novembro de 2023. A contratação visa atingir o OE2 do Plano de Gestão do Batalhão, com intuito de aumentar a efetividade na gestão do bem público, através da otimização da gestão orçamentária. A contratação está alinhada ao OE3 do Plano de Gestão da 10ª Bda Inf Mtz e ao OE5 do Plano de Gestão do CMNE.

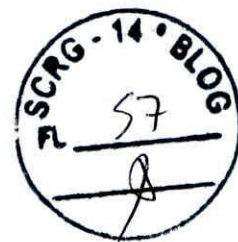


Chefe do Almoxarifado

"200 ANOS DO TENENTE ANTONIO JOÃO: HERÓI DA EPOPEIA DE DOURADOS"



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
14º BATALHÃO LOGÍSTICO
(7ª Form Int Reg / 1941)
BATALHÃO DIOGO CAMARÃO



DIEEx Nº 22-Almx/Cmdo/14º B Log
EB: 64132.002430/2023-48

Recife, 6 de abril de 2023.

Do Comandante do 14º Batalhão Logístico

Ao Sr Chefe do Estado-Maior da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada

Assunto: solicitação de autorização para aquisição de moeda para aniversário da OM

Anexos:

- 1) 37712011; e
- 2) 03_Portaria_nº_125.

1. Em atenção a Portaria Normativa nº 3.771/MD, de 30 de novembro de 2011, e Portaria nº 125, de 04 de fevereiro de 2012/Comandante do Exército, ambas em anexo, que dispõe sobre as diretrizes para aplicação de recursos públicos em solenidades, cerimoniais, homenagens, eventos comemorativos, recepções, troca de brindes e quaisquer outros gêneros, no que diz respeito:

a. Portaria Normativa nº 3.771/MD, de 30 de novembro de 2011

"Art. 1º No âmbito dos órgãos e unidades da administração central do Ministério da Defesa, Comando das Forças Singulares e entidades vinculadas estão vedados o planejamento e a execução de recursos públicos em solenidades, cerimoniais, homenagens, eventos comemorativos, recepções, troca de brindes e quaisquer outros do gênero, **exceto se atendidas as seguintes diretrizes:...**

"...II - os recursos devem ser aplicados exclusivamente em eventos institucionais do órgão ou entidade, devidamente **aprovados em ato pela autoridade competente.**"

"Art. 3º Para fins desta Portaria Normativa considera-se:...

...II - **autoridade competente: agente público investido de cargo de precedência superior ao agente responsável pela execução da despesa no órgão ou entidade que administrativamente ficará responsável pelo custeio da atividade.**"

b. Portaria nº 125, de 24 de fevereiro de 2012/Comandante do Exército:



"Art. 1º Os eventos tipicamente institucionais, que trata o inciso II do art. 1º da Portaria Normativa nº 3.771/MD, de 2011, no âmbito do Comando do Exército, são...

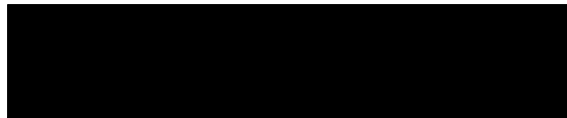
...V - solenidades alusivas ao aniversário de organizações militares (OM);"

"Art. 3º No âmbito do Comando do Exército, as **autoridades competentes para autorizar as despesas** mencionadas no parágrafo único do art. 2º desta Portaria são:...

...VI - Oficiais Gerais no desempenho de Comando, Chefia ou Direção de Organização Militar."

2. Em acolhimento aos artigos supracitados, solicito à vossa senhoria, autoridade competente, autorização para empenho em despesa para aquisição de 100 moedas personalizadas para o dia alusivo ao aniversário de 50 anos do 14º Batalhão Logístico, que ocorrerá no dia 07 de novembro de 2023.

3. O contratação do serviço para confecção será feita no Pregão 04/2022, UASG 160179, ITEM 06, VALOR R\$ 49,96, totalizando R\$ 4996,00.



Comandante do 14º Batalhão Logístico

"200 ANOS DO TENENTE ANTONIO JOÃO: HERÓI DA EPOPEIA DE DOURADOS"



COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 125, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2012.

Dispõe sobre a aplicação de recursos públicos em solenidades, cerimoniais, homenagens, eventos comemorativos, recepções, trocas de brindes e quaisquer outros eventos do gênero, no âmbito do Exército Brasileiro.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; o inciso I e § 1º do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; em conformidade com a Portaria Normativa nº 3.771/MD, de 30 de novembro de 2011, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Os eventos tipicamente institucionais, que trata o inciso II do art. 1º da Portaria Normativa nº 3.771/MD, de 2011, no âmbito do Comando do Exército, são:

I - 19 de abril - Dia do Exército Brasileiro;

II - 25 de agosto - Dia do Soldado;

III - solenidades alusivas aos patronos das Armas, Quadros e Serviços, conforme constam nas Instruções Gerais para Aplicação do Regulamento de Continências, Honras, Sinais de Respeito e Cerimonial Militar das Forças Armadas;

IV - solenidade de entrega de espada, bastão, carta-patente e apostila para oficiais-generais, conforme constam nas Instruções Gerais para a Solenidade de Entrega da Espada de General aos Generais de Brigada;

V - solenidades alusivas ao aniversário de organizações militares (OM);

VI - solenidades alusivas a passagem de comando, chefia ou direção de OM, conforme constam nas Instruções Gerais para Aplicação do Regulamento de Continências, Honras, Sinais de Respeito e Cerimonial Militar das Forças Armadas; e

VII - visitas a entidades públicas e privadas, por este Comando.

Parágrafo único. As datas de comemoração dos eventos institucionais relacionados nos incisos de I a III deste artigo serão publicadas no sítio do Exército, a cargo do Centro de Comunicação Social do Exército.

Art. 2º Atos de serviço entre órgãos do Comando do Exército, tais como visitas, inspeções e similares, não serão objeto de despesas com brindes ou troca de presentes, ressalvadas as exceções afetas aos eventos institucionais de que trata o art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Fica autorizada a aplicação de recursos públicos em solenidades, cerimoniais, homenagens, eventos comemorativos, recepções, trocas de brindes e quaisquer outros eventos do gênero que não constam dos incisos I a VII do art. 1º desta Portaria, desde que as despesas sejam justificadas pela autoridade competente.



Parágrafo único. Fica autorizada a aplicação de recursos públicos em solenidades, cerimoniais, homenagens, eventos comemorativos, recepções, trocas de brindes e quaisquer outros eventos do gênero que não constam dos incisos I a VII do art. 1º desta Portaria, desde que as despesas sejam justificadas pela autoridade competente.

Art. 3º No âmbito do Comando do Exército, as autoridades competentes para autorizar as despesas mencionadas no parágrafo único do art. 2º desta Portaria são:

I - Comandante do Exército;

II - Chefe do Estado-Maior do Exército;

III - Comandantes/Chefes dos Órgãos de Direção Setorial;

IV - Comandantes Militares de Área;

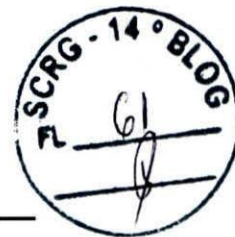
V - Comandantes de Divisões de Exército, Regiões Militares e Grandes Unidades; e

VI - Oficiais Gerais no desempenho de Comando, Chefia ou Direção de Organização Militar.

Art. 4º Não se inclui nas restrições impostas por esta Portaria a confecção de material de apoio e divulgação destinado a seminários, simpósios, reuniões de trabalho e atividades congêneres.

Art. 5º As situações não previstas nesta Portaria serão submetidas à apreciação do Comandante do Exército.

Art. 6º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.



MINISTÉRIO DA DEFESA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA NORMATIVA Nº 3.771/MD, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2011

Dispõe sobre as diretrizes para a aplicação de recursos públicos em solenidades, cerimoniais, homenagens, eventos comemorativos, recepções, troca de brindes e quaisquer outros do gênero por órgãos e unidades da administração central do Ministério da Defesa, Comandos das Forças Singulares e entidades vinculadas.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto na alínea "h" do inciso VII do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, resolve:

Art. 1º No âmbito dos órgãos e unidades da administração central do Ministério da Defesa, Comandos das Forças Singulares e entidades vinculadas estão vedados o planejamento e a execução de recursos públicos em solenidades, cerimoniais, homenagens, eventos comemorativos, recepções, troca de brindes e quaisquer outros do gênero, exceto se atendidas as seguintes diretrizes:

I - os eventos devem ser realizados com estrita observância dos critérios da moralidade, da impessoalidade e da economicidade, sempre norteados pela busca do interesse público e

II - os recursos devem ser aplicados exclusivamente em eventos institucionais do órgão ou entidade, devidamente aprovados em ato pela autoridade competente.

§ 1º As datas de eventos institucionais devem ser publicadas no sítio do órgão ou entidade.

§ 2º As despesas de que tratam a presente Portaria Normativa devem obedecer à legislação vigente, estar condicionadas à previsão formalizada em planejamento anual, especificadas em dotação orçamentária alheia à que venha a ser destinada à atividade-fim do órgão ou entidade e ser realizadas de acordo com a natureza de despesa (ND) adequada a cada tipo de gasto, observados os critérios e objetivos dos programas e das ações orçamentárias do governo federal.

§ 3º As atividades de cerimonial observarão as regras de reciprocidade e as orientações da Comissão de Ética Pública da Presidência da República.



§ 4º Atos e serviços entre órgãos do Ministério da Defesa, tais como visitas, inspeções e similares, não serão objeto de despesas com brindes ou troca de presentes, ressalvadas as exceções afetas aos eventos institucionais de que trata o inciso II do art. 1º desta Portaria Normativa.

Art. 2º São consideradas despesas supérfluas aquelas não abrangidas pelos incisos I e II do art. 1º desta Portaria Normativa e as que configurem, direta ou indiretamente, divulgação de imagem ou favorecimento pessoal, como a distribuição de brindes ou presentes e a promoção de comemorações de datas natalícias, de festividades natalinas e de passagem de ano, bem como de almoços e de jantares de confraternização.

Art. 3º Para fins desta Portaria Normativa considera-se:

I - evento institucional: atividade programada antecipadamente e autorizada por autoridade competente, cuja essência esteja indubitavelmente colimada com a finalidade do órgão ou entidade, ou seja de considerável valia na consecução dos seus objetivos e

II - autoridade competente: agente público investido de cargo de precedência superior ao agente responsável pela execução da despesa no órgão ou entidade que administrativamente ficará responsável pelo custeio da atividade.

§ 1º Os eventos tipicamente institucionais realizados pela administração central do Ministério da Defesa são:

I - solenidade de entrega da Medalha da Ordem do Mérito da Defesa, de que trata o Decreto nº 4.263, de 10 de junho de 2002;

II - solenidade de entrega da Medalha da Vitória, de que trata o Decreto nº 5.023, de 23 de março de 2004;

III - solenidade de entrega da Medalha do Mérito Desportivo Militar, de que trata o Decreto nº 5.958, de 7 de novembro de 2006;

IV - visitas de autoridades estrangeiras e

V - visitas a entidades públicas e privadas.

§ 2º Fica autorizada a aplicação de recursos públicos em solenidades, cerimoniais, homenagens, eventos comemorativos, recepções, troca de brindes e quaisquer outros do gênero que não constam dos incisos I a V do § 1º deste artigo, desde que as despesas sejam justificadas pela autoridade competente.

§ 3º No âmbito da administração central do Ministério da Defesa, a autoridade competente, de que trata o inciso II do caput deste artigo, para autorizar as despesas mencionadas nos §§ 1º e 2º deste artigo é o Chefe de Gabinete do Ministro de Estado da Defesa.

Art. 4º O órgão e as unidades setoriais do Sistema de Controle Interno do Ministério da Defesa zelarão pelo cumprimento do disposto nesta Portaria Normativa e, em seus trabalhos de fiscalização, constatando irregularidade, comunicarão o fato à autoridade supervisora competente, para as providências cabíveis.



Art. 5º Os Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, o Comandante da Escola Superior de Guerra (ESG), o Diretor do Hospital das Forças Armadas (HFA), o Chefe da Representação do Brasil na Junta Interamericana de Defesa (RBJID) e os dirigentes das entidades vinculadas poderão baixar normas internas complementares específicas para elencar:

I - as autoridades competentes para autorizar a realização das despesas com solenidades, cerimoniais, homenagens, eventos comemorativos, recepções, troca de brindes e quaisquer outros do gênero

II - eventos institucionais de que trata o inciso I do caput do art. 3º, considerando as peculiaridades organizacionais, desde que não sejam contrariadas as diretrizes estabelecidas no art. 1º desta Portaria Normativa.

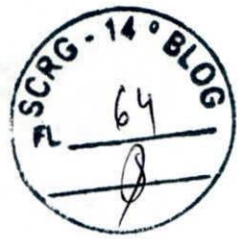
Art. 6º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

CELSON AMORIM

PUBLICADO EM 1 DE DEZEMBRO DE 2011 DOU N.230 S.1 P.38



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
10ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA
BRIGADA FRANCISCO BARRETO DE MENEZES



DIEEx Nº 50-E5/Comdo 10ª Bda Inf Mtz
EB: 64304.007163/2023-86

Recife, 28 de abril de 2023.

Do Chefe do Estado-Maior da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada

Ao Sr Comandante do 14º Batalhão Logístico

Assunto: solicitação de autorização para aquisição de moeda para aniversário da OM - resposta

Referência: DIEEx nº 22-Almx/Comdo/14º B Log, de 6 ABR 23.

Em resposta ao documento referenciado, informo que **está autorizado** o empenho em despesa para aquisição de 100 (cem) moedas personalizadas para o dia alusivo ao aniversário de 50 anos do 14º Batalhão Logístico, que ocorrerá no dia 07 de novembro de 2023.


Chefe do Estado-Maior da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada

"200 ANOS DO TENENTE ANTONIO JOÃO: HERÓI DA EPOPEIA DE DOURADOS"



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 21.883.166/0001-73 DUNS®: 936317784
Razão Social: MERITO BRINDES E PREMIACOES - LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 29/02/2024
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	15/11/2023
FGTS	Validade:	11/09/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	30/12/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	14/01/2024
Receita Municipal	Validade:	17/09/2023

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2024



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/08/2023 14:55:06

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MERITO BRINDES E PREMIACOES - LTDA**
CNPJ: **21.883.166/0001-73**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de **2016**.



Data e hora da consulta: 24/08/2023 14:54:38

Usuário: 04405131708

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ: 21883166	Título: MERITO BRINDES E PREMIACOES - LTDA	Situação: Adimplente	Total de Registros: 0
			Há até 30 dias:
			Há mais de 30 dias:

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão
--------	--------	-----------------------

* Registros incluídos há até 30 dias.

Data e hora da consulta: 24/08/2023 14:17
 Usuário: ***.051.317-**
 Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
160185	14 BATALHAO LOGISTICO	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.593.838/0001-00	RUA SAO MIGUEL, 898 - AFOGADOS	50850-000
Município	UF	Telefone
RECIFE	PE	PABX (81)3312-0100 - ST FIN 3312-0105

Ano	Tipo	Número
2023	NE	414

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	171460	1000000000	339039	160073	I3DAFUNADOM

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
14/07/2023	Ordinário	64132.004859/2023-70	0,0000	2.749,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
21.883.166/0001-73	MERITO BRINDES E PREMIACOES - LTDA	09790-110
Endereço	CEP	
FERNANDO FERRARI 185 SLJ 195 FERRAZOPOLIS	09790-110	
Município	UF	Telefone
SAO BERNARDO DO CAMPO	SP	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação			
139	DISPENSA DE LICITACAO			
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
LEI 14.133 / 2021	75	-	II	-

Descrição

2023NC006635 / DGO - GESTOR / 04 ABR 2023. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CUNHAGEM EM METAL. CONF DIEX Nº 192-ALMX/CMDO/14º B LOG, DE 05 JUL 2023. CONF SOL CONTIDA DIEX NR 191, 4 JULHO 2023, ALMOX, UGG 160185. DISPENSA DE LICITAÇÃO 24/2023

Local da Entrega

RECIFE - PE / 14º BATALHÃO LOGÍSTICO

Informação Complementar

16018506000242023 - UASG Minuta: 160185

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	14/07/2023 13:21:50	Alteração



Data e hora da consulta: 24/08/2023 14:17
 Usuário: ***.051.317-**
 Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	2.749,00

Subelemento 63 - SERVICOS GRAFICOS E EDITORIAIS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Cunhagem em Metal	2.749,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
14/07/2023	Inclusão	100,00000	27,4900	2.749,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

***.878.964-**

14/07/2023 13:21:50

Responsável pela Nota de Empenho

***.124.073-**

14/07/2023 13:18:29

Versão	Data/Hora	Operação
002	14/07/2023 13:21:50	Alteração